



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — ANTONIO OLINTO — PARANÁ

LEI N° 475/98

Súmula: Dispõe sobre a doação de Imóvel a **Policia Militar do Estado do Paraná** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **Policia Militar do Estado Paraná**, um imóvel pertencente a Municipalidade com as seguintes características:

- Um lote de terreno urbano, inicia no cruzamento da Rua Amálio Ferreira da Silva com a Rua "D" na divisa com lote 89 da Cidade de Antonio Olinto - Quadro Urbano, segue pelo alinhamento da Rua "O", confrontando com a mesma até o cruzamento desta com a rua ""M".

- Lados 1 - 2 = 60,00m.

Segue pelo alinhamento da Rua "M", confrontando com a mesma.

Lados 2 - 3 = 30,00m.

Segue por linha seca, confrontando com o lote N° 89 da Cidade de Antonio Olinto - Quadro Urbano, até o ponto de partida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone / Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — ANTONIO OLINTO — PARANÁ

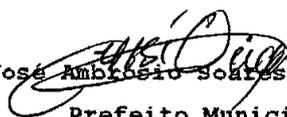
*Lados 3 - 1 = 54 m. Total do Perímetro = 810,00 m/2,
conforme mapa em anexo.*

Artigo 2º - O imóvel destinar-se-á exclusivamente a construção de um Posto de Atendimento Policial.

Artigo 3º - O início das obras de construção civil será em até 01 (um) ano da assinatura da escritura de doação, devendo estar terminado no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena do imóvel reverter ao domínio do Município de Antonio Olinto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em
15 de Abril de 1998


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal